



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA OFFICE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI, TENDO POR OBJETO A REPACTUAÇÃO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM NA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO E NO FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2022 (SEI Nº. 0007909-90.2023.6.27.8000).

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, pessoa jurídica do direito público, designada CONTRATANTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 005.962.421/0001-17, com sede à Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, nesta cidade, de São Luís, representado por seu Presidente, o Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, portador do RG nº. 025065592003-6 SSP/MA e do CPF nº. 054.617.313-68, e a empresa OFFICE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 19.234.161/0001-78, com sede nesta capital na Rua João Batista 44-B, Bairro Centro - CEP. 67.030-585 - Ananindeua – Pará; Fone: (91) 3255 - 6320/3014-2477; e-mail: diretoriagrupodamasceno@gmail.com / officeserviçoseirelli@gmail.com ; doravante denominada CONTRATADA, representada por Marcos Damasceno, RG nº. 508.1441 SSP/PA e CPF nº 427.956.483-34, celebram o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **repactuação do Contrato nº. 82/2022**, referente à prestação de serviços de copeiragem na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e no Fórum Eleitoral de São Luís, conforme autorização do Presidente do TRE-MA concedida nos autos do SEI nº. 0007909-90.2023.6.27.8000 (Decisão nº 6606/2023 – doc. 2001341).

CLAUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica **repactuado**, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob o nº. MA000087/2023 (doc. 1907074), conforme tabela abaixo:

VIGÊNCIA 01/01 A 18/02/2023

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	N.º POSTOS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
COPEIRO	POSTO	5	3.609,69	18.048,45

VIGÊNCIA 19/02 A 30/04/2023

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	N.º POSTOS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
COPEIRO	POSTO	5	3.624,44	18.122,20

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/05/2023

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	N.º POSTOS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
---------------	---------	------------	-------------------	--------------------

COPEIRO	POSTO	5	3.709,78	18.548,90
----------------	--------------	----------	-----------------	------------------

ACRÉSCIMO EM ANO ELEITORAL

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO (POR POSTO) – ANO ELEITORAL	VALOR DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL POR POSTO (R\$)	VALOR TOTAL 5 POSTOS (R\$)
Horas Extras (sábados e dias úteis)	HORA	128	16,36	2.094,08	10.470,40
Horas Extras (domingos e feriados)	HORA	80	21,81	1.744,80	8.724,00
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO (POR POSTO) – ANO ELEITORAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL POR POSTO (R\$)	VALOR TOTAL 5 POSTOS (R\$)
VALES-TRANSPORTE (SÁB, DOM. E FERIADOS)	-	18	4,38	78,84	394,20
VALES-REFEIÇÃO (SÁB, DOM. E FERIADOS)	-	18	23,44	421,92	2.109,60

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo resultará no acréscimo de **R\$ 15.401,58** ao contrato original, até o final da vigência contratual, cuja dotação orçamentária consta devidamente prevista no elemento de despesa: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070163 - SESEG; Natureza da Despesa: 33.90.37 – Locação de mão de obra; Plano Interno: ADM APOIO..

3.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, no exercício financeiro de 2023, foi reforçada a Nota de Empenho nº 2023NE000148 à conta da dotação especificada no item 3.2.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís – MA, datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	OFFICE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI
Desembargador JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA Presidente do TRE-MA	MARCOS DAMASCENO Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 20/12/2023, às 18:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DAMASCENO, Usuário Externo**, em 26/12/2023, às 16:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2014865** e o código CRC **8651CBD4**.

0007909-90.2023.6.27.8000	2014865v2
---------------------------	-----------